



# Prefeitura Municipal Mucambo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0701.01/2022  
CONTRATO Nº. 0701.01/2022-01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA R G MOREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

O Município de Mucambo, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. N.º 14.786.494/0001-96, com sede à Rua Construtor Gonçalo Vidal,, S/N – Centro, Mucambo, neste ato representado pela Secretária, Senhora Joana Batista Marques da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretária do Trabalho e Assistência Social doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R G MOREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Dep. Manoel Francisco, nº 707, centro da cidade de Tianguá, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 02.268.603/0001-02, neste ato representada pela Sra. Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira, CPF nº 834.079.953-34, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0701.01/2022**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0701.01/2022 – Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0701.01/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0701.01/2022**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

2.3. Os itens deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) dezembro de 2022**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de **R\$ 43.887,60 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)** e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	07.01.08.2440815.2.064	3.3.90.30.00



## PARGRAFO NICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato no ser objeto de reajuste, pelo perodo de 12 (doze) meses da apresenta o da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preos contratuais podero ser reajustados com base no ndice IGP-M da Funda o Getlio Vargas.

## CLUSULA STIMA - DAS OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Alm das obriga oes constantes em clusulas proprias deste contrato, do Edital de Licita o e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licita oes, cabe  CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionrio responsvel para resolu o de eventuais ocorrncias durante a execu o deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execu o deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessrios.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execu o do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Municpio e as disposi oes legais estaduais e federais que interfiram na execu o do contrato;
- e. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na licita o indicada no prembulo deste termo;
- f. Dar cincia imediata e por escrito  CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execu o do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuzos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscaliza o do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais, comerciais e tributrios, resultantes da execu o deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal no 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclama o, exigncia, ou observa o realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mnima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabrica o.
- l. Aceitar acrscimos e supressoes que se fizerem necessrio para plena execu o do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obriga oes previstas no Termo de Referncia – Anexo I do edital.

## CLUSULA OITAVA – DAS OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuzo do integral do cumprimento de todas as obriga oes decorrentes das disposi oes deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionrio responsvel pelo acompanhamento e fiscaliza o da execu o contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exerccio das fun oes da CONTRATADA, dando-lhe acesso  suas instala oes;
- c. Prestar  CONTRATADA as informa oes e esclarecimentos necessrios que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obriga oes previstas no Termo de Referncia – Anexo I do edital.

## CLUSULA NONA – DA SUBCONTRA O, CESSO OU TRANSFERNCIA DOS DIREITOS E OBRIGA OES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA no poder subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como ced-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLUSULA DCIMA - DA FISCALIZA O E DA GESTO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade da entrega dos bens licitandos e da aloca o dos recursos necessrios, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



# Prefeitura Municipal Mucambo



ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mucambo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## PARGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplica o das multas de que trata o pargrafo segundo desta clusula, sero conduzidos no mbito da Unidade Contratante e as penalidades sero aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exerccio de prvia e ampla defesa.

## PARGRAFO QUARTO

11.4. As multas so autnomas e a aplica o de uma no exclui a de outra.

## PARGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes s multas que eventualmente forem aplicadas.

## CLUSULA DCIMA SEGUNDA - DA RESCISO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poder ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequncias previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal n 8.666/93.

## PARGRAFO NICO

12.1. A Contratada reconhece, desde j, os direitos do CONTRATANTE nos casos de resciso administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n 8.666/93.

## CLUSULA DCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIOES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital **PREGO ELETRONICO N 0701.01/2022** e anexos;
- a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Lei n 8.666/93 e suas alteraoes posteriores.

13.2. Aplicam-se s omissoes deste contrato as disposioes do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alteraoes, e demais normas regulamentares aplicveis  espcie.

13.3. Para dirimir quaisquer questoes decorrentes deste contrato, no resolvidas na esfera administrativa, ser competente o foro da Comarca do Municipio de Mucambo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme,  assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presena das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mucambo/Ce, 07 de fevereiro de 2022.

  
Joana Batista Marques da Silva  
Secretria de Trabalho e Assistncia Social  
CONTRATANTE

R G MOREIRA SOUZA  
COMERCIAL DE ALIMENTOS  
LTDA:02268603000102

Digitally signed by R G MOREIRA  
SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS  
LTDA:02268603000102  
Date: 2022.02.08 20:19:06 -03'00'

**R G MOREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS  
LTDA**  
CNPJ sob n 02.268.603/0001-02  
Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO 0701.01/2022-01

EMPRESA: R G MOREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 43.887,60 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ - DEVE ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. PESO MÉDIO DEVE SER DE 1,500KG A 1,800KG	UND	200	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 760,00
2	AÇAFRÃO - EM PÓ, EMBALAGEM FECHADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	IN NATURA	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
3	ABÓBORA MADURA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO - SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	300	IN NATURA	R\$ 2,43	R\$ 729,00
4	ABOBRINHA VERDE - COM CASCA LISA E BRILHANTE, FIRME, NÃO PODE MURCHA, NEM MELANDO.	KG	200	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
5	ALFACE CRESPA DE 1º QUALIDADE- (PÉ DE ALFACE DE 250G; LIMPA; HIGIENIZADA; COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 250G DE PESO LÍQUIDO).	UND	300	IN NATURA	R\$ 1,73	R\$ 519,00
6	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	400	IN NATURA	R\$ 19,79	R\$ 7.916,00
7	BANANA- DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (70G) EM PENCAS, COM GRAU DE MATUREZA QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES.	KG	300	IN NATURA	R\$ 1,97	R\$ 591,00
8	BATATA DOCE - LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	KG	200	IN NATURA	R\$ 2,58	R\$ 516,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRI�O DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
9	BATATA INGLESA - LAVADA, LISA, COMPACTA E FIRME SEM LES�ES DE ORIGEM F�SICA OU MEC�NICA, COM TAMANHO UNIFORME GRAUDA, AROMA, COR E SABOR T�PICOS DA ESP�CIE.	KG	900	IN NATURA	R\$ 3,38	R\$ 3.042,00
10	BETERRABA - LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LES�ES DE ORIGEM F�SICA OU MEC�NICA, COM TAMANHO UNIFORME GRAUDA, AROMA, COR E SABOR T�PICOS DA ESP�CIE.	KG	600	IN NATURA	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
11	BR�COLIS - VERDE, NOVO, CABE�A BEM FECHADA, DE 1� QUALIDADE, N�O PODE ESTAR AMARELADO.	KG	50	IN NATURA	R\$ 7,65	R\$ 382,50
12	CEBOLA BRANCA - SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LES�ES DE ORIGEM F�SICA OU MEC�NICA, SEM PERFURA�ES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORA�O UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	KG	600	IN NATURA	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
13	CEBOLA ROXA- SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LES�ES DE ORIGEM F�SICA OU MEC�NICA, SEM PERFURA�ES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORA�O UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	KG	600	IN NATURA	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
14	CENOURA - SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LES�ES DE ORIGEM F�SICA OU MEC�NICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO UNIFORME, GRAUDA, AROMA, COR E SABOR T�PICOS DA ESP�CIE.	KG	600	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
15	CHEIRO-VERDE- DE 1� QUALIDADE,( MA�O DE 300G) CONTENDO PROPOR�ES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MA�O, COR VERDE ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTACTAS, N�O PODE ESTAR MURCHO OU AMARELADO. ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO , ISENTO DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES.	MA�O	2000	IN NATURA	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
16	CHUCHU - TAMANHO M�DIO, LAVADO, COLORA�O UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS � CASCA. N�O DEVE APRESENTAR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA OU MEC�NICA.	KG	300	IN NATURA	R\$ 1,94	R\$ 582,00
17	GOIABA- VERMELHA, DE 1� QUALIDADE, ADQUIRIDA A GRANEL, EM QUILO (KG), TAMANHO M�DIO ISENTO DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES.	KG	600	IN NATURA	R\$ 4,04	R\$ 2.424,00
18	LARANJA - DEVER� SER FRESCA, COM GRAU DE MATURA�O QUE PERMITA A MANIPULA�O NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS S�RIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMA�O UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS N�O PODER�O APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVER� ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVER� APRESENTAR GRAU DE MATURA�O TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA�O, O TRANSPORTE E A CONSERVA�O EM CONDI�ES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	1000	IN NATURA	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
19	LIM�O GALEGO - FRESCO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURA�O CLIMATIZADA, COR AMARELA ESVERDEADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PR�PRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS F�SICOS E MEC�NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RES�DUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER	KG	300	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 825,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	
	PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.					
20	MAÇÃ, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	30	IN NATURA	R\$ 6,77	R\$ 203,10
21	MAMÃO FORMOSA - DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÁ SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. PESO SENDO EM MEDIA DE 1 KG A 1,300 KG.	KG	500	IN NATURA	R\$ 1,19	R\$ 595,00
22	MANDIOCA - TIPO BRANCA OU AMARELA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, COR PRÓPRIA ESPÉCIE, FRESCAS, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADAS E LAVADAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	400	IN NATURA	R\$ 2,49	R\$ 996,00
23	MANGA TOMMY - ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES.	KG	500	IN NATURA	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
24	MARACUJÁ AZEDO - DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	KG	600	IN NATURA	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00
25	MELANCIA FRESCA - FRUTOS COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. PRODUTO COM PESO MÉDIO ENTRE 3KG A 4 KG.	KG	400	IN NATURA	R\$ 1,34	R\$ 536,00
26	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES. PESO COM A PROXIMIDADE ENTRE 1KG E 1,300KG.	KG	400	IN NATURA	R\$ 2,19	R\$ 876,00
27	PEPINO JAPONÊS - DE ÓTIMA APARÊNCIA, CASCA VERDE, LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM RACHADURAS.	KG	100	IN NATURA	R\$ 1,69	R\$ 169,00
28	PIMENTÃO - FRESCO, TAMANHO MÉDIO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS	KG	400	IN NATURA	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00





# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	
	ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.					
29	REPOLHO - HORTALIÇA DE FOLHAS ENOVELADAS, TAMANHO GRANDE, FRESCO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	100	IN NATURA	R\$ 3,89	R\$ 389,00
30	TANGERINA POKAN DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	KG	100	IN NATURA	R\$ 3,89	R\$ 389,00
31	TOMATE SALADA - DEVE SER FIRME, COM CASCA LISA, BRILHANTE, SEM MANCHAS ESCURAS OU MOLES, QUE NÃO ESTEJA NEM MADURO, NEM TOTALMENTE VERDE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	600	IN NATURA	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 43.887,60</b>

BYM